

Lei 173/58

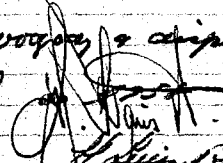
(Altera disposições da Lei 129/52)

Al. Louis Barreira, Prefeito Municipal de Leuz de Vassouras, assina as alterações que lhe são conferidas por Lei. Sanciona e promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.º da Lei 129/52: O preço será de aproximadamente de 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará a partir de um

exercício
O Prefeito Municipal de Leuz de Vassouras em 26 de Setembro de 1958


Al. Louis Barreira
Prefeito Municipal